Processo: 018.242/2024-3
Natureza: CBEX – Débito
Responsável(is): Eugênio P. Trigueiro Pereira
Fundação José Américo

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira	10/12/2019	AC-10643/2019-TCU-2C. Condenatório AC-275/2020-TCU-2C. Recurso não conhecido AC-224/2023-TCU-2C. Recurso de reconsideração AC-8306/2023-TCU-2C. Recurso não conhecido
Fundação José Américo	22/03/2024	AC-10643/2019-TCU-2C. Condenatório AC-275/2020-TCU-2C. Recurso não conhecido AC-224/2023-TCU-2C. Recurso de reconsideração AC-8306/2023-TCU-2C. Recurso não conhecido

A partir do processo originador (TC-033.124/2015-9) foram constituídos 5 processos de CBEX: 018.234/2024-0, 018.236/2024-3, 018.239/2024-2, 018.240/2024-0 e 018.242/2024-3.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira (CPF 203.996.854-72)**

- O responsável constituiu o advogado Fábio Vinícius Maia Trigueiro (OAB/PB 16.027) como seu único representante legal;
- Houve êxito na localização do(s) representante(s) legal(is);
- O responsável não foi beneficiado pela suspensão do condenatório, determinada pelo Ministro-Relator Aroldo Cedraz, em Despacho proferido em 19/08/2020, com relação ao recurso de reconsideração interposto por Luiz Enok Gomes da Silva. Portanto, o cálculo para

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76482513.

efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-10643/2019-TCU-2C;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Fundação José Américo (CNPJ 08.667.750/0001-23)**

Diretor: Boanerges Felix da Silva (CPF 510.703.084-04)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: Inapta desde 20/11/2018;
- A responsável não constituiu representante legal;
- Não houve êxito na localização da responsável (Pessoa Jurídica) no endereço que constava na Base de Dados da Receita Federal, e tampouco houve o comparecimento espontâneo aos autos após o envio de notificações para os endereços residenciais do(a) sócio(a)-administrador(a), razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;
- A responsável não foi beneficiada pela suspensão do condenatório, determinada pelo Ministro-Relator Aroldo Cedraz, em Despacho proferido em 19/08/2020, com relação ao recurso de reconsideração interposto por Luiz Enok Gomes da Silva. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-10643/2019-TCU-2C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 30 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3420-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76482513.